



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 16/04/2013

Jessica

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e permuta de uma área de propriedade do Município, medindo 289,34m², situada na Rua 1A Esquina com a Rua Holdercim, loteamento Civit II, Bairro Civit II Distrito de Carapina neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada a área de terreno denominada RD2, medindo 289,34m²(duzentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), trecho integrante da Rua 1A, situada no Loteamento Civit II, Distrito de Carapina, Serra, ES, avaliada em R\$ 435.897,05 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos), através do laudo de avaliação nº 090/2012. A referida área integra o sistema viário municipal, tendo sido reservada ao município na aprovação do Loteamento Civit II, conforme anexos I e II.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área de terreno descrita no artigo 1º, por imóveis de propriedade do Hospital Metropolitano S/A., a saber: uma área de terreno medindo 247,07m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e sete decímetros quadrados), integrante da área maior denominada Área "A", com 4.472,79m² (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), matriculada no cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra, sob o nº 46.510, livro 2, avaliada em R\$ 352.540,71 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e um centavos), por meio do laudo de avaliação nº 061/2012, e pela área de terreno medindo 42,27m² (quarenta e dois metros quadrados e vinte e sete decímetros



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

quadrados), integrante do lote 10 da Quadra SGI, Setor II, do Loteamento Civit II, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra sob o nº. 20.545, livro 2, avaliada em R\$ 83.356,34 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), segundo o laudo de avaliação de nº 063/2012.

Art. 3º. A desafetação e a permuta indicadas nos artigos 1º e 2º têm por finalidade viabilizar a execução de obras de melhoria e ampliação do sistema viário local.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 12 de abril de 2013.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal